



EDITAL

Licitação nº 003/2021 – Carta Convite 002/2021

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A Câmara municipal de São João da Barra, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189.0001/29, com sede na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo devem ser entregues no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro–São João da Barra – RJ.

Data: 15/04/2021

Hora: 16:00hs

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 09:00 até 17:00 horas.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente carta convite tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

2 - DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O valor total estimado máximo global aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra para **confeção dos projetos** deste convite é de **R\$ 324.283,33 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

2.2- O prazo para o início da **realização dos serviços** será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da **ordem de serviço** emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra – RJ.

2.2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **02 (dois)** meses a partir da assinatura do contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL OU DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. **(anexo IV).**

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Documentação de Habilitação
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 003/2021 - convite nº 002/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Proposta de Preço.
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 003/2021 - convite nº 002/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter onome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.4 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:

5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (**anexo III**);

6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e do representante legal;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4 - Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - **Anexo V**).

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica e do representante legal;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões:

6.3.4.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, da sede do Licitante.

6.3.4.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio de apresentação da respectiva **certidão negativa de débito** (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

6.3.4.2.1) Caso o Licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

6.3.4.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio de apresentação da respectiva **certidão negativa de débito** (ou positiva com efeito de negativa);

6.4. - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.5 - Qualificação Econômico Financeira.

6.5.1- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.

6.5.2 - Apresentação de certidão **negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite.

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.6.2 - Indicação do engenheiro técnico responsável pela empresa licitante, comprovando sua inscrição e regularidade junto ao CREA/CAU;

6.6.3 - A empresa deverá estar devidamente registrada no CREA/CAU ou com visto provisório. O Engenheiro responsável pela empresa deverá ter registro no CREA/CAU de qualquer região e comprovar a inexistência de débitos junto à este órgão, em nome da empresa e do responsável, mediante a apresentação de certidões;

6.6.4 - Compromisso de recolhimento da ART/RRT, caso vença o certame licitatório;

6.6.5 - Declaração do licitante de que têm em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

6.7 - Qualificação Documental:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou por qualquer funcionário desta casa em



até 1 (um) dia de antecedência do certame, que poderá autenticar certidões e documentos mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:

6.9.1 – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de **15 (quinze)** minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9 - DOS RECURSOS

9.1.– Poderão ser apresentadas impugnações referentes a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.

9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo o

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de “carta-convite” é utilizado o prazo de dois dias úteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

10.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de **2021**, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

FONTE: 01

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1801.2.076

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39.00

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias** úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a execução do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.7. *Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.*

12.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Entregar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de que atende as especificações do Edital, constante do **Anexo III**, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.



15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.4 – O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo do serviço, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11- O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.12 - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante deste Processo Administrativo.

17.2 - É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução *ou* do resultado do processo licitatório.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

17.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.12 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
IV	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAMENOR
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
VII	PROJETO BÁSICO
VIII	PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS

17.13 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.14 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Municipal de São João da Barra, sita na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

17.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.16 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.

17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 05 de abril de 2021.

George Fruzzoni da Silva
Diretor de Licitações e Contratos

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO nº. _____/2021.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Elísio Alberto da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, portador do CPF n.º 039.406.427-54; e de outro lado, _____ CPF n. _____, C.I. n. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. **003/2021** do tipo menor preço global, por despacho exarado pela autoridade competente neste Processo Administrativo, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**. Obedecendo aos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**.

- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **02 (dois)** meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo **de 02 (dois)** meses a partir da assinatura do contrato, pelo regime de execução do tipo **menor preço**, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a prestação de serviços;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material ou serviços, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

4.2 – Executar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

4.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

4-2 - DA CONTRATANTE:

4.2.1 - A contratante deverá:

4.2.2.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

4.2.2.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



4.2.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

6.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

6.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

6.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

6.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências

*Rua Barão de Barcelos, n.º 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

6.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

6.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exige a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

6.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

6.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

6.10 - Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

6.11 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

6.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto a que alude este Contrato, fica estimado o valor de **R\$ 324.283,33 (trezentos e vinte quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de serviço de acordo com o licitado.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias** úteis após a entregadas respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.2.1– Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

8.3 - O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

8.4 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação de serviço do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.7 - *Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.*

8.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2021**, assim classificados:

FONTE: 01

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1801.2.076
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADO direito** a indenizações de qualquer espécie.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4 - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7 - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8 - Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 30 (trinta) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

19.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sitoa Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

19.2 - E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, _____ de 2021.

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Presidente da Câmara

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Contratada

TESTEMUNHAS

_____ CPF

_____ CPF

ANEXO II

À Câmara Municipal de São João da Barra.

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).
_____, CPF
n. _____, residente
na _____, como representante legal da
empresa _____, CNPJ
_____; com poderes para negociar, assinar documentos
e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que tange o **Convite**
nº 002/2021.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 002/2021

A Empresa _____ com
sede na cidade de _____, rua
_____ representada por
_____ RG _____, CPF
_____, declara que atende a todas as especificações deste Edital e
seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____, ____ de _____ de 2021

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 002/2021

A empresa _____,
com sede na _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da
Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que
cumprе os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021

Representante legal da empresa

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 002/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____, ____ de _____ de 2021

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



ANEXO VI
PROPOSTA

Empresa: _____
 Endereço: _____ Email _____ e
 Tel.: _____
 CNPJ: _____ Validade da proposta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Projeto de Fundação e Estruturas	un	1,00	
2	Projeto Elétrico	un	1,00	
3	Projeto hidro-sanitário	un	1,00	
4	Projeto de drenagem e aproveitamento de águas pluviais	un	1,00	
5	Projeto de drenagem e aproveitamento de águas de ar condicionado	un	1,00	
6	Projeto de dimensionamento de ar condicionado com tubulações	un	1,00	
7	Projetos de rede de dados (intranet e internet), telefonia, monitoramento (CFTV) e rede de televisão	un	1,00	
8	Projeto de proteção contra incêndio	un	1,00	
9	Projeto paisagístico		1,00	
10	Projeto executivo final – compatibilização de todos os projetos	Un	1,00	
VALOR TOTAL				

Atenciosamente,
 Valor Total R\$ por extenso;
 Validade da proposta;

(Carimbo da Empresa)

 Representante legal

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

2. Proponente:

Diretoria Geral

3. Introdução:

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, identificando a necessidade de construção de um prédio-sede, tendo em vista que atualmente esta Casa Legislativa possui a necessidade de ter um imóvel anexo para atender suas necessidades, ao mesmo tempo que possui um terreno disponível para construção de sua sede, sugere-se a construção do seu prédio-sede no seu terreno, para que possa abrigar toda a sua estrutura administrativa e gabinetes dos vereadores em um único prédio.

4. Justificativa:

Os referidos serviços se fazem necessários, para que esta Casa Legislativa possa dispor de condições de ocupar e instalar os órgãos da administração, os gabinetes dos vereadores e o plenário em um único prédio, considerando que as instalações atuais da Câmara Municipal de São João da Barra, não atendem de forma eficaz esta Casa Legislativa, o que nos leva a necessidade de possuir um prédio sede, que abriga a Presidência, Procuradoria, Assessoria de Comunicação, e Secretaria Geral, como também o auditório e plenário da Câmara e outro prédio anexo para que seja permitindo que abrigue outros órgãos da administração, obrigando desta forma a efetuar o aluguel de outro prédio para atender às necessidades administrativas, para comportar órgãos internos como: Controle Interno, Contabilidade, Licitações, Ouvidoria, Informática, Recursos Humanos, Arquivo, e outros, além de Gabinetes de Vereadores.

Considerando que a Câmara Municipal de São João da Barra possui um terreno próprio que foi doado pela Prefeitura do município para esta construção, e considerando ainda que foi elaborado Projeto de Arquitetura para a construção do prédio neste terreno, torna-se necessário a confecção dos projetos executivos complementares, que permitam a construção do prédio, como:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



- Projeto de fundação e estrutural;
- Projeto Elétrico
- Projeto hidro-sanitário
- Projeto de drenagem e aproveitamento de águas pluviais;
- Projeto de drenagem e aproveitamento de águas aparelhos de ar condicionado;
- Projeto de dimensionamento de ar condicionado e tubulações;
- Projeto de rede de dados (intranet e internet), telefonia, monitoamento (CFTV), e televisão;
- Projeto de proteção contra incêndio;
- Projeto paisagístico;
- Projeto executivo final – compatibilização de todos os projetos

Desta forma, além de possibilitar a construção do prédio, estaremos atendendo anseios da população tendo em vista o crescimento do município em função da implantação e operação do Porto do Açú, levando em consideração que o prédio-sede apresenta sérios problemas de espaço para abrigar seus servidores e vereadores, assim como para atender a população que comparece às sessões legislativas.

5. Público Alvo:

Vereadores, Servidores e população em geral.

6. Objetivos:

Os serviços solicitados tem como objetivo principal, o de contratar uma empresa especializada em serviços de engenharia para confecção de projetos executivos para construção de um prédio de aproximadamente 2.050 m² (dois mil e cinquenta metros quadrados), localizado na BR 356, ao lado do Ministério Público-RJ, cujo terreno foi doado à Câmara Municipal de São João da Barra pela Prefeitura Municipal e cujo projeto de arquitetura já se encontra aprovado, permitindo um melhor atendimento aos funcionários, servidores, vereadores, fornecedores, convidados e o público em geral, que necessitam de serviços que envolvam a Câmara

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Municipal de São João da Barra.

7. Cronograma físico/financeiro:

Os serviços serão prestados com apresentação e entrega de desenhos, cálculos, plantas, contendo as informações necessárias para a construção do prédio, seguindo as informações apresentadas no item 8 deste Termos de Referência - Característica Básica dos Serviços e o Projeto de Arquitetura para o prédio, devendo o serviço ser executado até 60 (sessenta) dias após a entrega da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por prazo igual, seu houver acordo entre as partes. O pagamento do mesmo será efetuado até 30 dias após a entrega e aprovação dos Projetos.

8. Características Básicas dos Serviços:

Os Projetos Executivos Complementares de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 12 da Lei no 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os Projetos Executivos Complementares seguirão as características do projeto de arquitetura levará em consideração a construção de uma área de aproximadamente 2.050 m², localizado na BR 356, ao lado do prédio do Ministério Público-RJ, cujos dados são apresentados no referido projeto de arquitetura.

A empresa contratada deverá aprovar os projetos executivos complementares nos respectivos órgãos competentes e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do município de São João da Barra.

8.1. Projetos Executivos

Serão elaborados os seguintes Projetos Executivos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Projeto de fundações e Estrutural
2	Projeto Elétrico
3	Projeto hidro-sanitário
4	Projeto de drenagem e aproveitamento de águas pluviais
5	Projeto de drenagem e aproveitamento de águas de ar condicionado
6	Projeto de dimensionamento de ar condicionado com tubulações

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

7	Projetos de rede de dados (intranet e internet), telefonia, monitoramento (CFTV) e rede de televisão
8	Projeto de proteção contra incêndio
9	Projeto paisagístico
10	Projeto executivo final – compatibilização de todos os projetos

Os Projetos Executivos complementares a serem contratados, deverão ser compostos de:

- Plantas baixas de cada nível da edificação, em escala 1:250;
- Plantas de Cobertura (quando necessário), em escala 1:250;
- Cortes e Cortes isométricos em escalas adequadas, em escala 1:250;
- Elevações, em escala 1:250;
- Todos os detalhes necessários ao perfeito entendimento dos mesmos, de forma a possibilitar sua execução;
- Especificações, em escala 1:100;
- Relação e Materiais e de Quantidades;
- Memorial descritivo;
- Memorial de Cálculo de cada projeto, em Tabela EMOP ou similar.

8.2. Metodologia de Execução

Os Projetos Executivos deverão ser desenvolvidos em conformidade à preservação do Meio Ambiente e com as diretrizes da política ambiental municipal, proporcionando um convívio tranquilo e seguro entre a obra e meio ambiente, com o objetivo de conservar a biodiversidade através de instrumentos de controle da qualidade ambiental, mediante a gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora, fauna e demais ecossistemas, devido à competência e necessidade de promover a gestão dos recursos hídricos e atmosféricos, biodiversidade e florestas, resíduos sólidos, gestão territorial, controle, monitoramento, saneamento ambiental, e educação ambiental.

Os projetos devem contemplar soluções de rotinas e procedimentos de eco-sustentabilidade, de conscientização ambiental e atitudes pró-ativas, dada a necessidade de reduzir os impactos ambientais do uso de energia, bem como a vulnerabilidade do complexo no suprimento de fontes de energia e de buscar a preservação do meio ambiente, elaboração de programa de eficiência dos usos para combate ao desperdício, inclusive com parâmetros referentes a desenvolvimento de sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos orgânicos, inorgânicos com reaproveitamento/reciclagem, gestão da qualidade da água, ar e solo, analisar a necessidade de construção de uma estação de tratamento de efluentes, análise sobre o aproveitamento de energia solar para iluminação, geração de energia elétrica e aquecimento, projeto de gestão da qualidade do ar pelos poluentes urbanos, com filtragem de resíduos poluentes para redução de fontes de poluição atmosférica, controle da poluição sonora interna e externa, estudo de viabilidade de implantação de sistema de energias renováveis e matriz energética alternativa,



indicação de locais, soluções e detalhes para bota-fora, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivos ambientais e pontos notáveis, lista de espécies vegetais a empregar, fontes de aquisição, técnicas de plantio e de conservação, estudo da disponibilidade e viabilidade de captação de águas subterrâneas, apresentação de boletins e indicativos da qualidade da água e do ar, além de justificativas, sempre interagindo com os demais projetos complementares;

Os Projetos Executivos serão desenvolvidos, considerando que a execução será em estrutura metálica, com lajes, telhados, paredes ao redor do prédio e do plenário em blocos de cimento e paredes internas em chapas de gesso acartonado (drywall), exceto as áreas molhadas (copas, cozinhas e banheiros) com isolamento acústico em lã mineral com espessura de 50mm, densidade de 32 kg/m³ ou lã de vidro com 16 kg/m³.

As paredes internas em Drywall serão construídas em painéis e deverão atender as Normas ABNT NBR 14715, ABNT NBR 14716 e NBR 14717. Os painéis serão simples, conforme indicado em projeto, com elemento estrutural em perfis de aço galvanizado, protegidos com tratamento de zincagem mínimo do tipo Z 275, em chapas de 0,50 mm de espessura, conformados a frio em perfiladeiras de rolete, garantindo a precisão dimensional de acordo com a NBR 15217. Fechamento em placas com espessura de 12,5 mm.

A parte de alvenaria será composta por blocos cerâmicos nas áreas molhadas (banheiros, cozinhas e copas), com dimensões 11,5x19x29cm, devendo os mesmos serem de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura à compressão no mínimo de 50 kg/cm², assentados com argamassa mista 1:4:8 (cimento, cal e areia) e mão de obra esmerada, com os pés direitos, espessura e alinhamento conforme indicar o projeto.

As 3 (três) primeiras fiadas de tijolos em todas as paredes serão assentadas com argamassa de cimento e areia em traço 1:3, com adição de impermeabilizante, em proporção de 1:15 à água de amassamento.

Em todas as ligações entre alvenaria e estrutura de concreto deverão ser previstas armaduras de espera na estrutura para a ligação com a referida alvenaria.

Serão utilizados alvenaria em blocos de concreto para fechamento das escadas, com blocos tipo C, sem função estrutural, nas medidas de 14x19x29 cm.

Antes da execução das paredes de alvenaria, as bases superiores das vigas de baldrame deverão ser convenientemente impermeabilizadas com 2 (duas) demãos de emulsão asfáltica e colagem de manta alcatroada.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Deverá ser previsto nos projetos, a acessibilidade e desenho universal – nos ambientes construídos e externos, organizados sob o conceito de mobilidade e da Inclusão Universal para Portadores de Necessidades Especiais.

A edificação deve ser executada dentro das normas de construção, obedecendo a desenhos e detalhes dos projetos arquitetônico e complementares.

Todos os projetos serão desenvolvidos em plataforma CAD, extensão de arquivo DWG, adotar a versão do software AUTOCAD 2020 ou similar. O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetadas pelo fator de escala do desenho.

Ficará sob responsabilidade da empresa CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no município de São João da Barra.

De uma maneira geral, os principais documentos legais a serem observados serão:

- Códigos de Posturas e Obras de São João da Barra;
- Normas Técnicas Brasileiras;
- Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica;
- Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário;
- Legislação específica referente à telefonia;
- Legislação específica referente ao combate a incêndio e pânico;
- Legislações ambientais brasileira, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São João da Barra;
- Outras legislações complementares;

Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

Os trabalhos serão realizados em AUTOCAD, devendo ser entregues em CD-ROM, no formato DWG, PLT e PDF, na versão 2020 ou similar, juntamente com três cópias assinadas em papel sulfite.

8.2.1. Projeto de Fundações e Estrutural

Deverá ser realizada sondagem geológica no terreno, com furos distribuídos de forma aleatória no terreno, buscando dar subsídios para a realização do Projeto de Fundações e Estrutural.

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



Devendo ser realizado, se necessário, novas sondagens para melhor detalhamento do subsolo na área sobre a qual será edificada a construção.

O Projeto de Fundações deverá ser desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias, inclusive contenções, arrimos e outros.

O Projeto Estrutural da estrutura do prédio, levará em consideração que o mesmo será construído em estrutura metálica de aço A588, e deverá ser desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos referentes às soluções técnicas para a estrutura, incluindo proteções, estruturas especiais de coberturas, reservatórios, cortinas e arrimos, bem como coberturas translúcidas, caixilharia de fachadas e brises.

O Projeto Estrutural de Obras de Arte Especiais e Correntes deverá ser concebido e desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos referentes às soluções técnicas estruturais especiais, tais como contenções externas, pavimentação externa em blocos intertravados de concreto, bocas de lobo, drenagem e suas canaletas e assemelhados.

O Projeto Estrutural será detalhado, demonstrando os cálculos da fundação, das colunas e vigas para um prédio a ser construído em perfis de aço tanto em suas colunas como nas vigas, com laje nos andares superiores, telhados, caixa d'água, elevador, etc., conforme projeto de arquitetura.

Para o projeto de fundação, deverá ser feita análise de solo, conforme especifica a Norma da ABNT NBR 6122:2010 em consonância com a Norma ABNT NBR 6118:2014.

Os pilares e vigas serão executados em estrutura metálica, aço A588, para atendimento às cargas e as especificações da Norma ABNT NBR 6118:2014 e ABNT NBR 14762:2010.

8.2.2. Projeto Elétrico

O Projeto elétrico deverá considerar as cargas elétricas presumíveis, prevendo ainda tomadas e interruptores, iluminação com dimensionamento luminotécnico das salas, banheiros, copas, cozinhas, auditório, Plenário, todos os ambientes internos da fachada e iluminação periférica, considerando o uso de lâmpadas econômicas tipo LED. A iluminação periférica em postes e/ou pontaletes usará lâmpadas de LED alimentadas com energia solar na própria luminária.

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



O projeto deverá contemplar o controle de luminosidade mediante à utilização de sensores de luminosidade para que seja possível a definição da quantidade de luz ideal para cada ambiente, além de apresentar estudos para implementação de controle da iluminação elétrica que poderá ser por intermédio da utilização de dimers especiais, capazes de dimerizar inclusive lâmpadas fluorescentes. Deverão ser previstos ambientes com condições ideais de iluminação e com economia de energia.

O projeto deverá contemplar o controle de cenários para auditórios, plenários ou salas de reunião, englobando, além da iluminação, o controle de cortinas, persianas e cargas elétricas.

O projeto deverá prever um quadro e distribuição parcial em cada pavimento do Edifício a ser construído.

O Projeto Elétrico deverá prever a carga, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas unifilares, entradas de serviço, sistema artificial de geração de energia no local – tipo gerador à diesel – e cabines de medição.

Deverá ainda, de forma separada, ser fornecido o projeto de uma subestação de energia elétrica de 13.800/220-127 Volts, para atendimento ao prédio.

8.2.3. Projeto Hidro-sanitário

8.2.3.1 – Projeto hidráulico

O Projeto Hidráulico levará em consideração uma caixa d'água para água potável e uma caixa d'água para águas pluviais. Duas cisternas, sendo uma para água potável e outra para águas pluviais e água de ar condicionado.

A caixa d'água de águas pluviais será para abastecer os banheiros, devendo ser previsto a falta deste tipo de água. Neste caso, será usada água potável para abastecer os banheiros.

Este projeto contemplará os dutos necessários para atender aos banheiros, copas, cozinha, área de lazer e tomadas d'água para atender à jardinagem, que poderá ser através de poço artesiano de baixa profundidade, devendo ser feita a irrigação por meio de aspersores.

Deverá ainda ser considerado detalhes para a coleta de água de chuva dos telhados, com filtros contra sujeiras, e dos aparelhos de ar condicionado, que serão direcionados para uma cisterna apropriada.

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



As linhas de água potável e de água de reaproveitamento deverão apresentar coloração diferenciada e deverá ter sinalização contendo os dizeres "água de reaproveitamento não potável" e "água potável".

Deverá ser prevista a instalação de equipamentos e componentes que visem à economia e à racionalização do uso de água dos pontos de consumo e que servirão de base para a elaboração do projeto de sistema predial de água.

Deverão ser adotadas tecnologias de racionalização do uso de água, todas as torneiras deverão apresentar arejador antivandalismo, não sendo necessário apresentar vazão constante, considerando que serão adotados dispositivos redutores de vazão.

O cenário racionalizado será composto de bacia sanitária de volume reduzido e válvula de descarga hidro-mecânica com regulagem de vazão; torneira de mesa com funcionamento hidro-mecânico; válvula para mictório com funcionamento hidro-mecânico; e redutores de vazão.

8.2.3.2. Projeto Sanitário

O projeto sanitário deverá contemplar toda a coleta de água e dejetos de banheiros, copas, cozinha, área de lazer, conform a Norma ABNT 8160:1999.

Deve ser previsto a drenagem e o destino de águas pluviais no solo para evitar alagamentos e/ou poças d'água, na área do terreno da Câmara.

8.2.4. Projeto de drenagem e aproveitamento de águas pluviais

O projeto deverá contemplar o aproveitamento de águas pluviais dos telhados do prédio e da área de lazer, que deverá ser conduzida para uma cisterna apropriada.

8.2.5. Projeto de drenagem e aproveitamento de água de aparelhos de ar condicionado

O projeto de drenagem e aproveitamento de águas de ar condicionado visará a coleta de águas geradas pelos aparelhos de ar condicionado, que deverá ser conduzida à cisterna de águas pluviais.

8.2.6. Projeto de dimensionamento de ar condicionado e tubulações

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



O projeto deverá apresentar o correto dimensionamento de aparelhos de ar condicionado tipo Split, por ambiente, conforme Norma ABNT NBR 16655-3:2019, com as devidas tubulações ar condicionado.

O projeto deverá conter a definição do conceito, marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras) para as instalações em geral e para os ambientes especiais (auditório, áreas de exposição, arquivo, sala técnica, etc.) e previsão de controle de temperatura, umidade, controle de emissões atmosféricas, odores, poeiras, vibrações e isolamento térmico.

O sistema de ar condicionado deverá possuir fluxo de refrigerante variável, sistema VRV, que deverá apresentar economia de energia elétrica; capacidade modular do sistema quando houver a necessidade de aumento da capacidade instalada; simplicidade de manutenção; sistema de autodiagnóstico; uso racional da água; e gás refrigerante que não deve ser agressivo ao meio ambiente.

Deverão ser levados em conta aspectos de economia de energia e racionalização no projeto do sistema de ar condicionado

8.2.7. Projetos de rede de dados (intranet e internet), telefonia, monitoramento (CFTV) e rede de televisão

O Projeto de Sonorização, Imagem e Sistemas de Segurança deverá ser executado prestigiando os sistemas e tecnologias existentes e compatíveis com a necessidade do edifício a ser construído.

O projeto devera contemplar a instalação de rede de dados em todos os ambientes, tanto para uso da Intranet, como da Internet, assim como projeto de telefonia tipo Discagem Direta de Ramal (D.D.R.), projeto de rede de monitoramento para segurança, tanta interna como externa e rede de televisão à cabo ou similar, em todas as salas de trabalho da Câmara.

O projeto deverá contemplar a implantação de racks, pontos lógicos e telefônicos de maneira a atender a localização dos pontos indicados em projeto de arquitetura.

A interligação dos pontos lógicos aos racks poderá se processar por intermédio de eletrocalhas metálicas, exclusiva para os circuitos lógicos, a serem instalados sobre o forro, ligados aos pontos instalados nas divisórias ou paredes por eletrodutos metálicos.

O projeto deverá prever a interligação, por intermédio de fibra ótica, dos racks a serem



instalados nas salas.

Toda a distribuição da rede de telefonia se fará por intermédio do sistema estruturado, tal como a rede lógica.

8.2.8. Projeto de proteção contra incêndio

O projeto deverá definir uma central de incêndio responsável por receber informação dos detectores instalados no prédio a ser construído, procedendo a sinalização audiovisual bem como alarmes para a evacuação do prédio. Esta central deverá ser instalada na sala destinada a vigilância a ser definida posteriormente em conjunto com a Câmara Municipal de São João da Barra.

Deverá ainda conter todos os dispositivos necessários para a segurança contra incêndio do prédio, prevendo onde houver necessidade, hidrantes e sprinklers de incêndio, tubulações, bombas, alarmes, extintores de incêndio especificados de acordo com sua necessidade, mangueiras, e outros sistemas de combate automático, equipamentos, sistemas de detecção de fumaça e fogo, assim como todos os elementos necessários para atender as especificações técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, para a segurança contra incêndios em edifícios.

O sistema de aproveitamento de águas de chuva poderá ser utilizado como alternativa de alimentação para o sistema de incêndio.

8.2.9. Projeto paisagístico

O projeto deverá prever um sistema paisagístico no entorno do prédio, contendo gramado e plantas que possam realçar e compor o ambiente no local onde o prédio será construído.

Serão especificados os tipos de plantas, seus métodos de plantio, cuidados e manutenção das mesmas.

8.2.10. Projeto executivo final – compatibilização de todos os projetos

Todos os projetos deverão ter cadernos de especificações correspondentes que contenham a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações.

No caderno de especificações deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza,

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.

Os projetos deverão ser detalhados em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução dos serviços ora projetados.

As especificações e serviços descritos poderão sofrer alterações futuras, para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização do órgão contratante dos projetos do prédio a ser construído.

Os projetos de instalações e complementares serão considerados concluídos um a um, ou seja, individualmente, após a aprovação da fiscalização, e, nos casos em que a legislação exigir, pelos órgãos competentes.

Os Projetos Executivos deverão ser integrados e compatibilizados, e entregues com o devido Memorial Descritivo, assim como a devida planilha em Tabela EMOP com os custos dos serviços a serem executados.

Todos os projetos deverão acompanhar o disposto no Projeto Arquitetônico, efetuando as adaptações necessárias para sua adequação.

9. Valor Estimado

A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo necessário à prestação total dos serviços discriminados

Considerando a complexidade de elaboração de vários projetos diferentes e a dificuldade encontrada para que os custos destes projetos executivos sejam dimensionados em função de cálculos dos respectivos Conselhos profissionais, sugere-se a formulação de uma consulta de preços ao mercado, para que seja estabelecido o preço médio, ou custo estimado dos projetos executivos, a serem contratados de forma global, na seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Projeto de Fundação e Estruturas	un	1,00	

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

2	Projeto Elétrico	un	1,00	
3	Projeto hidro-sanitário	un	1,00	
4	Projeto de drenagem e aproveitamento de águas pluviais	un	1,00	
5	Projeto de drenagem e aproveitamento de águas de ar condicionado	un	1,00	
6	Projeto de dimensionamento de ar condicionado com tubulações	un	1,00	
7	Projetos de rede de dados (intranet e internet), telefonia, monitoramento (CFTV) e rede de televisão	un	1,00	
8	Projeto de proteção contra incêndio	un	1,00	
9	Projeto paisagístico		1,00	
10	Projeto executivo final – compatibilização de todos os projetos	Un	1,00	
VALOR TOTAL				

9.1. Compromissos da empresa contratada

A empresa vencedora deverá se comprometer em efetuar as alterações do projeto em função de necessidades que possam advir da execução dos serviços compatibilizando os projetos executivos com o projeto de arquitetura.

A empresa ainda deverá se comprometer a disponibilizar um profissional qualificado, para supervisionar a execução da obra, verificando se a mesma estará de acordo como os projetos, sugerindo as alterações que se fizer necessária.

10. Considerações Finais:

A fiscalização dos projetos do edifício a ser construído se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.

A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos do prédio a ser construído em no máximo três dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

O projeto básico de obras e serviços de engenharia será elaborado com base nas indicações



dos estudos técnicos preliminares que assegurem, sem prejuízo do caráter competitivo da execução:

- I – visão global da obra, permitindo a identificação de seus elementos constitutivos;
- II – viabilidade técnica do empreendimento, prevendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- III – orçamento detalhado do provável custo global da obra ou serviço, com base em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados;
- IV – identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- V – definição dos métodos de avaliação do custo da obra, e de sua compatibilidade com os recursos disponíveis;
- VI – definição do prazo de execução;
- VII – informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- VIII – subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- IX – avaliação do impacto ambiental e seu adequado tratamento, se for o caso.

O Projeto Arquitetônico será anexo a este Termo de Referência, devendo-se levar em consideração que a construção deste prédio-sede da Câmara Municipal de São João da Barra, permitirá que os vereadores, servidores e população em geral, possam dispor de um local que ofereça melhores condições de trabalho e conseqüentemente, um melhor atendimento dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa.

São João da Barra, 27 de janeiro de 2021

Victor Gomes de Azevedo
Diretor Geral

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ANEXO VIII

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Ref.: convite nº 002/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Projeto de Fundação e Estruturas	un	1,00	58.733,33
2	Projeto Elétrico	un	1,00	32.933,33
3	Projeto hidro-sanitário	un	1,00	32.733,33
4	Projeto de drenagem e aproveitamento de águas pluviais	un	1,00	21.500,00
5	Projeto de drenagem e aproveitamento de águas de ar condicionado	un	1,00	17.333,33

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



6	Projeto de dimensionamento de ar condicionado com tubulações	un	1,00	16.333,33
7	Projetos de rede de dados (intranet e internet), telefonia, monitoramento (CFTV) e rede de televisão	un	1,00	20.333,33
8	Projeto de proteção contra incêndio	un	1,00	48.366,67
9	Projeto paisagístico		1,00	14.200,00
10	Projeto executivo final – compatibilização de todos os projetos	Un	1,00	61.816,67
VALOR TOTAL				324.283,33

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301